

RESOLUÇÃO CGM Nº 1741 DE 02 JULHO DE 2021.

Estabelece procedimentos para o cadastramento e atualização de usuários dos órgãos da administração direta e indireta no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária - FINCON, no Sistema de Controle de Contratos - FCTR e no Sistema de Controle de Bens Patrimoniais - SISBENS

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando o disposto no Decreto Rio nº 44.276 de 1º de março de 2018, que estabelece a Política de Segurança da Informação da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro;

Considerando a necessidade de controle e padronização dos procedimentos de cadastramento e atualização de usuários dos Sistemas FINCON, FCTR e SISBENS,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos relativos à inclusão, atualização, exclusão e concessão de novas senhas de usuários dos órgãos da administração direta e indireta no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária - FINCON, no Sistema de Controle de Contratos - FCTR e no Sistema de Controle de Bens Patrimoniais - SISBENS.

Art. 2º A gestão e o controle dos procedimentos decorrentes desta Resolução ficam a cargo da Coordenadoria Técnica de Gestão de Dados da Subcontroladoria de Contabilidade - CG/SUBCON/CGD.

Art. 3º O cadastramento e atualização de usuários dos Sistemas FINCON e FCTR obedecem a critérios de segregação de funções, onde cada etapa é atribuída a um determinado perfil de responsabilidade.

§ 1º A relação dos perfis de responsabilidade com suas respectivas ações nos sistemas estão disponíveis no site da CGM no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/web/cgm/fincon>.

§ 2º Entende-se por atualização de usuários, a atribuição e/ou exclusão de perfis de responsabilidades.

Art. 4º São competentes e responsáveis para solicitar o cadastramento, atualização e exclusão de usuários:

I - Nos Sistemas FINCON e FCTR, as autoridades previstas no artigo 110 do Decreto nº 3.221/1981 - Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (RGCAF);

II - No Sistema SISBENS, os gerentes de infraestrutura e logística (ou equivalente) dos órgãos da administração direta ou autoridade superior.

Parágrafo único - A competência prevista no Inciso I estende-se aos agentes públicos com delegação de competência para ordenar despesas, os designados para responder pelo expediente e os substitutos nos casos de impedimentos eventuais e afastamentos legais.

~~Art. 5º As solicitações de cadastramento, atualização e exclusão de usuários deverão ser realizadas através de ofício endereçado à Coordenadoria Técnica de Gestão de Dados da Subcontroladoria de Contabilidade - CG/SUBCON/CGD.~~

Art. 5º As solicitações de cadastramento, atualização e exclusão de usuários deverão ser realizadas através de ofício endereçado à Coordenadoria de Sistemas Contábeis da Coordenadoria Técnica de Gestão de Dados da Subcontroladoria de Contabilidade - CG/SUBCON/CGD/CSIC (código CGM-49504). *(Redação dada pela Resolução CGM nº 1.799/2022)*

§ 1º O ofício citado no caput, devidamente assinado, poderá ser encaminhado por meio de correio eletrônico, na forma de anexo, para os endereços institucionais:

I - cadastrфинcon.cgm@rio.rj.gov.br, relativamente aos cadastros nos Sistemas FINCON e FCTR;

II - suportesisbens.cgm@rio.rj.gov.br, relativamente aos cadastros no Sistema SISBENS.

§ 2º No ofício citado no caput, deverão constar, relativamente ao(s) usuário(s) a ser(em) cadastrado(s): o nome completo, a matrícula, o perfil de acesso, o código da unidade orçamentária, o endereço de e-mail institucional e um telefone de contato.

§ 3º Para a solicitação de atribuição/exclusão do perfil "Secretário/Presidente" (responsável pela ordenação de despesas) aos agentes públicos com delegação de competência para ordenar despesas, aos designados para responder pelo expediente e aos substitutos nos casos de impedimentos eventuais e afastamentos legais, deverá constar ainda no ofício citado no caput, o tipo e o nº do ato de delegação/nomeação e sua data de publicação.

§ 4º Somente poderão ser cadastrados os usuários que tenham suas matrículas previamente incluídas na "Base Cidadão" (cadastro corporativo do município).

§ 5º As unidades orçamentárias que tenham tido os seus códigos alterados em função de mudanças na estrutura organizacional deverão informar também, no ofício citado no caput, a codificação anterior para fins de execução dos restos a pagar e da transferência de saldos de despesas e de contratos, caso existentes.

Art. 6º As senhas de acesso serão enviadas, exclusivamente, para o endereço de e-mail institucional do próprio usuário por meio de correio eletrônico através dos endereços citados nos incisos I e II do § 1º do art. 5º.

Parágrafo único - As senhas de acesso dos usuários são de utilização pessoal e intransferível e seguirão as normas e procedimentos de segurança estabelecidos pela Empresa Municipal de Informática S.A. - IPLANRIO.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro

Art. 7º As solicitações de exclusões de cadastramento em função de mudança de cargo/emprego, de setor ou desligamento devem ser comunicadas, através de ofício, pelos responsáveis citados no art. 4º, em até 3 (três) dias úteis após a publicação do ato.

Art. 8º As solicitações de concessão de novas senhas para usuários já cadastrados deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio de correio eletrônico institucional do próprio usuário, para os endereços citados nos incisos I e II do § 1º do art. 5º.

Art. 9º A cada início de mandato do chefe do Poder Executivo Municipal, serão desativados os cadastros de todos os usuários dos sistemas, tendo o seu reestabelecimento, atualização ou exclusão sendo realizados somente mediante manifestação dos agentes públicos citados no art. 4º, na forma da presente resolução.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada a Resolução CGM Nº 1.126 de 22 de janeiro de 2014.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2021.

GUSTAVO DE AVELLAR BRAMILI
Controlador Geral do Município

D.O.RIO de 05/07/2021